

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

DATA: 06/12/2022

PARECER CEE/CEMEP N.º 252/2023

APROVADO EM 12/04/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR LOUREIRO FERNANDES – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citada, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional – DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à autorização para o funcionamento do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicos, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

Justificativa

A estruturação Curricular do Curso Técnico em Química visa o aperfeiçoamento na concepção de uma formação técnica que articule trabalho, cultura, ciência e tecnologia como princípios que sintetizem todo o processo formativo. [...] Estas circunstâncias atuais exigem um trabalhador preparado para atuar com competência, criatividade e ousadia. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados.

[...]

Os **laboratórios de informática** desempenham papel primordial nos cursos ofertados, sendo equipados e preparados com equipamentos adequados, atualizados e em número suficiente que possibilitem um atendimento eficiente.

A Instituição possui dois **laboratórios de Química**, com 50 m² cada um, em bom estado de conservação e todo material necessário ao funcionamento do referido curso.

O acervo bibliográfico específico para a oferta do Curso Técnico em Química, que consta descrito neste protocolo, foi devidamente verificado pela comissão e em específico pelo perito. As instalações e os equipamentos encontram-se em bom estado de conservação e atendem adequadamente à oferta do curso pleiteado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

Laudo Técnico da Perita, Bacharel e Licenciada em Química:

O Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes-Ensino Fundamental , Médio e Profissional, no município de Curitiba-Paraná apresentou, durante a visita "*in loco*", condições satisfatórias para ofertar o **Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico : Produção Industrial - na forma subsequente ao Ensino Médio**, com espaço físico amplo e arejado, salas de aula equipadas com multimídia e outras de utilização administrativas e pedagógicas, ambientes limpos e organizados com equipamentos para a finalidade pretendida. Possui Laboratório de Informática, com materiais e equipamentos modernos e em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas, além dos demais laboratórios específicos ofertados pela instituição: dois laboratórios de Química com 50 m² cada, com equipamentos, utensílios e reagentes em quantidades satisfatórias para as aulas práticas.

Os itens do Plano de Curso estão em conformidade com o material disponibilizando e demonstrado em verificação "*in loco*" pela Direção da escola e pela Coordenação do Curso, em cumprimento à Legislação e matriz curricular, compatíveis com as exigências da profissão.

Os laboratórios e recursos pedagógicos estão em conformidade com a modalidade de ensino solicitada, atendendo às exigências. A Biblioteca está em um espaço claro e arejado, com móveis adequados e confortáveis para uso dos alunos, professores e funcionários. Sendo o acervo bibliográfico específico, com exemplares técnicos em quantidade satisfatória e apostilas apropriadas para o curso, visando empréstimos e consulta no local.

Sendo assim, sou de **Parecer Favorável à Autorização do Curso Técnico em Química – Eixo Tecnológico: Produção Industrial- na forma subsequente ao Ensino Médio do Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes-Ensino Fundamental, Médio e Profissional.**

Curitiba, 13 de dezembro de 2022.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Química

Eixo Tecnológico: Produção Industrial

Forma de Oferta: Subsequente

Carga horária: 1408 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado

Regime de Funcionamento: 2ª a 6ª feiras no período noturno

Regime de Matrícula: Semestral

Número de vagas: 35 por turma

Período de Integralização do curso: Mínimo 4 (quatro) semestres letivos. Máximo 10 (dez) semestres letivos.

Requisitos de acesso: Conclusão do Ensino Médio

Modalidade de oferta: Presencial

Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Química será habilitado para:

- Operar, controlar e monitorar processos industriais e laboratoriais.
- Controlar a qualidade de matérias-primas, insumos e produtos.
- Realizar amostragens, análises químicas, físico-químicas e microbiológicas.
- Desenvolver produtos e processos.
- Comprar e estocar matérias-primas, insumos e produtos.
- Controlar estoques de produtos acabados.
- Realizar a especificação de produtos e processos e a seleção de fornecedores de produtos químicos.

Certificados e Diploma

Certificados

Não haverá certificados no curso técnico em Química, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Diploma

Ao concluir o curso técnico em Química Subsequente, conforme organização curricular aprovada, o(a) aluno(a) receberá o diploma de Técnico(a) em Química.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

Matriz Curricular

Matriz Curricular							
Estabelecimento: Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes							
Município: Curitiba							
Curso: Técnico em Química							
Forma: Subsequente				Implantação: gradativa a partir do 1º semestre do ano letivo de 2023			
Turno: Noite				Carga horária: 1408 horas mais 67 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
Organização: SEMESTRAL							
Nº	Cód. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES				HORAS
			1º	2º	3º	4º	
1	802	FÍSICO-QUÍMICA		64	64	64	192
2	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32				32
3	3029	LEGISLAÇÃO E NORMAS	32	32			64
4	6443	MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	32	32			64
5	153	METODOLOGIA DE REDAÇÃO E PESQUISA	32				32
6	3067	MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL			48	48	96
7	805	PROCESSOS INDUSTRIAIS			64	48	112
8	807	QUÍMICA ANALÍTICA	32	64	64	64	224
9	1155	QUÍMICA APLICADA AO MEIO AMBIENTE				64	64
10	3021	QUÍMICA GERAL	64	64			128
11	813	QUÍMICA INORGÂNICA	64	32	48		144
12	814	QUÍMICA ORGÂNICA	64	64	64	64	256
TOTAL			352	352	352	352	1408
4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO				33	34	67



Amilton Costa
Direção-Geral
RG: 59189395
Res. 03769/21 DOE 10/09/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Licença Sanitária está vigente até 20/08/2023 e o Certificado de Conformidade até 16/12/2023.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual Professor Loureiro Fernandes - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

CURSO	ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
Técnico em Química - Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente ao Ensino Médio, presencial.	N.º 2066/2019, de 03/06/2019 De: 21/02/2019 a 21/02/2029	Pelo prazo de 2 anos a partir da data da publicação do ato autorizatório.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 19.803.649-8

A instituição de ensino citada deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP